do Estado do Espírito Santo.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, Inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 40, parágrafo único da lei nº 7.500, de 25.07.03 e na Lei nº 7.725 de 15.01.04.

RESOLVE:

ART. 1º - Proceder na forma dos anexos I e II a esta Instrução de Serviço, a 7ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SESP Nº 01-R de 20 de janeiro de 2004.

Art. 2° - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I — **SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE			
	ESTADO DA			
Ì	SEGURANÇA PÚBLICA			
45.201	DEPARTAMENTO			
	ESTADUAL DE			
	TRÂNSITO			
0412201321.814	TREINAMENTO E			
	CAPACITAÇÃO DE			
	SERVIDORES			
	Despesas com Outros			
	Serviços de Terceiros –			
	Pessoa Física	3.3.90.36.00	70	500
0412208002.810	REMUNERAÇÃO DE			
	PESSOAL ATIVO			
	Outras Despesas			
	Variáveis – Pessoal Civil			
		3.1.90.16.00	70	20.000
0412208002.811	ADMINISTRAÇÃO DA			
	UNIDADE			
	Despesas com Diária -			
	Pessoal Civil	3.3.90.14.00	70	50.000
	Despesas com Outros	3.3.70.14.00	70	30.000
	Servicos de Terceiros –			
	Pessoa Física	3.3.90.36.00	70	90.000
	Despesas com Locação de	2.22100100		. 0.000
	Mão-de-Obra	3.3.90.37.00	70	260.000
			70	
		TOTAL	L l	420.500

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE			
	ESTADO DA			
	SEGURANÇA			
	PÚBLICA			
45.201	DEPARTAMENTO			
	ESTADUAL DE			
	TRÂNSITO			
0412201321.814	TREINAMENTO E			
	CAPACITAÇÃO DE			
	SERVIDORES	3.3.90.39.00	70	500
0412208002.810	REMUNERAÇÃO DE			
	PESSOAL ATIVO	3.1.90.92.00	70	20.000
0412208002.811	ADMINISTRAÇÃO DA			
	UNIDADE	3.3.90.92.00	70	400.000
		TOTAL		420.500

Protocolo 19968

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 033 de 20 de Julho de 2004, publicada em 21 de Julho de 2004,

onde se lê

Art. 1° - DETERMINAR que os candidatos se apresentem para as provas de legislação de trânsito munidos dos seguintes documentos, para conferência:

- a) Renach;
- b) Cópia do CPF e da CI, ou cópia da última CNH com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certificado de conclusão do curso teórico;

Leia-se:

Art. 1° - DETERMINAR que os candidatos se apresentem para as provas de legislação de trânsito munidos dos seguintes documentos, para conferência:

a) Renach;

- b) Cópia e original da Carteira de Identidade, Carteira de Identidade Funcional, CTPS, Passaporte ou Certificado de Reservista;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certificado de conclusão do curso teórico ou Declaração do CFC de que o candidato concluiu o Curso Teórico:

Onde lê-se:

Art. 3º Para as provas práticas de direção veicular, quando se tratar de mudança ou adição de categoria, o candidato também deverá se apresentar ao Coordenador da Banca munido dos documentos descritos nos itens "a", "b" e "c", do artigo primeiro desta Instrução de Serviço, além do Certificado de Conclusão do Curso Prático:

Leia-se:

Art. 3º Para as provas práticas de direção veicular, quando se tratar de mudança ou adição de categoria, o candidato deverá se apresentar ao Coordenador da Banca de Prova Prática munido dos seguintes documentos:

- a) Renach:
- b) Cópia e Original da Carteira Nacional de Habilitação atual, para identificação do candidato;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certificado de conclusão do curso prático ou Declaração do CFC de que o candidato concluiu o curso prático;

Vitória - ES, em 23 de Julho de 2004.

EVALDO FRANCA MARTINELLI Diretor Geral do DETRAN/ES Protocolo 19855

Resolução CA/DETRAN/ES n.º

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto n.º 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Ordinária, apreciando os autos que constam no processo n.º 27001156. autuado em 17/03/ 04, concernente as seguintes aquisições realizadas através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, onde registramos: <u>aquisição</u> cartuchos para impressora HP, <u>sendo 05(cinco) preto e</u> 05(coloridos), através da empresa Força Comércio e Serviços LTDA ME, no valor de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais), aquisição 05(cinco) cartuchos e 08(oito) toner's para capacidade de 10.000(dez mil cópias) e 20(vinte) toner's para capacidade de 5.000(cinco mil) cópias, todos para impressora Xerox no valor de R\$ 9.050,00(nove mil, e cinquenta reais), através da empresa Memorex Comercial LTDA, aquisição de 08(oito) toner's para capacidade de 2.500(dois mil e quinhentas) cópias, 10(dez) toner's para capacidade de 2.000(duas mil) cópias e 17 (dezessete) toner's para capacidade de 6.000(cópias), todos

para impressora LEXMARK, no valor de R\$ 14.450,00(quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais) ,através da empresa Cardoso Sena Comercial LTDA ME e aquisição de 20(vinte)fitas para impressoras Epson e 120(cento e vinte) fitas para impressora Olivetti, valor de 799,00(setecentos e noventa e nove reais), através da empresa Inforpaper Comercial de Fitas e Papéis LTDA. Registramos, que todos os procedimentos legais conforme estabelece a legislação em vigor, foram devidamente cumpridos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, por unanimidade de votos a aquisição em questão, no preâmbulo desta Resolução.

PUBLIQUE-SE

Sala de Reuniões, Vitória, 21de julho de 2004.

Patrícia Segabinazzi de Freitas Vice Presidente do CA/DETRAN/ES Subsecretária de Estado da Segurança Pública - ES

Protocolo 19930

Resolução CA/DETRAN/ES n.º 052/04

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto n.º 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Ordinária, apreciando os autos que constam no processo n.º 27685314, autuado em 07/06/ 04, concernente ao Termo de Cessão a ser celebrado entre o DETRAN/ ES(cedente), doravante representado legalmente neste ato pelo Ilmo Senhor Evaldo França Martinelli - Diretor Geral desta Autarquia e à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo(cessionária), doravente representada legalmente pelo Ilmo Senhor Luiz Carlos Giuberti Cel PM - Comandante Geral da PMES. O objeto deste Termo é à regulamentação da Cessão de Uso de 04(quatro) Câmeras Digitais, que ficarão a disposição do Batalhão de Trânsito Rodoviário e Urbano. A vigência deste Termo é pelo período de 12(doze) meses, a partir da publicação, podendo ser aditado pelo limite máximo de 60(sessenta) meses. As demais cláusulas permanecem em conformidade com o disposto no presente instrumento.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, por unanimidade de votos o Termo de Cessão em questão, no preâmbulo desta Resolução.

PUBLIQUE-SE

Sala de Reuniões, Vitória, 21de julho de 2004.

Patrícia Segabinazzi de Freitas Vice Presidente do CA/DETRAN/ES Subsecretária de Estado da Segurança Pública - ES Protocolo 19936